



LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

**Memorando n.º 019/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Processo Administrativo n.º 077/2022**

Senador La Rocque (MA), 08 de junho de 2022.

Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2022 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria n.º 01/2022 - GAB
Senador La Rocque/MA



OFICIO N.º 021/2022– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer).

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), assim suprimindo as necessidades desta Secretaria de Educação, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 09 de junho de 2022.



Francisquilha Menes da Silva Miranda
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 49/2022
Senador La Rocque/MA.

OFICIO N.º 024/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

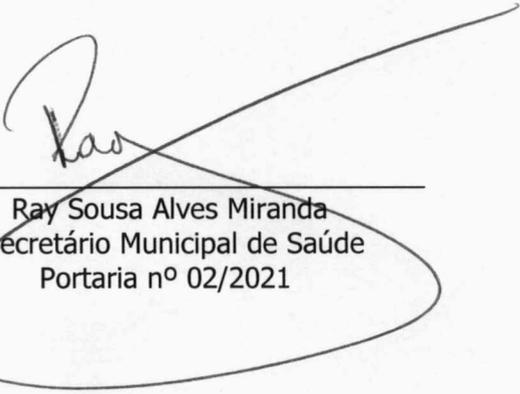
SENADOR LA ROCQUE (MA), 09 DE JUNHO DE 2022.

*À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.*

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades da secretaria de saúde.

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), assim suprimindo as necessidades desta Secretaria de Saúde, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,



Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021



Ofício n.º 018/2022.

Senador La Rocque(MA), 08 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para fornecimento de diversos tipos de tecidos, para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

Atenciosamente,

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 07/2021
Senador La Rocque/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BARTOLOMEU GOMES ALVES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 09 de junho de 2022.



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SOLICITAÇÕES DOS SECRETÁRIOS

JUSTIFICATIVA:

1. A contratação se justifica pela necessidade e pelo conforto térmico em ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelo Município, e além disso a aquisição dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades do Município, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessária Aquisição de Equipamentos de Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA. visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O presente processo está aderente às ações estratégicas do Governo Municipal, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, que certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.
- 1.3. Quanto ao dimensionamento dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, A melhoria dos equipamentos infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades, dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.
- 1.4. Ressalta-se ainda que a aquisição dos equipamentos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os setores dos órgãos e entidades municipais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Administração e Planejamento, e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referencia.
- 1.5. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os produtos serão usados para atender os setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, como: Prédio da Prefeitura Municipal, (Secretarias e Fundos Municipais), e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.
- 1.6. A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

importância para atender a demanda operacional desta Administração Pública Municipal Municipal.

1.7. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas caracterizas, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as caracterizam gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.8. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo essa quantidade estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.9. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

1.10. Secretarias interessadas: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Nos termos do artigo 47 e 48, III. da, lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Permanentes de Refrigeração (Central de Ar, Bebedouro, Refrigerador e Freezer), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	46	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 9.000 BTU/h e controle remoto sem fio, instalada com todo material, incluindo cabos, tubos, suporte, dreno e demais materiais necessários.	UNID

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

2	89	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 12.000 BTU/h e controle remoto sem fio, instalada com todo material, incluindo cabos, tubos, suporte, dreno e demais materiais necessários.	UNID
3	48	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 18.000 BTU/h e controle remoto sem fio, instalada com todo material, incluindo cabos, tubos, suporte, dreno e demais materiais necessários.	UNID
4	190	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, alimentação monofásica de 220 volts, capacidade do condicionamento de ar de 24.000 BTU/h e controle remoto sem fio, instalada com todo material, incluindo cabos, tubos, suporte, dreno e demais materiais necessários.	UNID
5	48	BEBEDOURO DE GARRAFÃO INOX/BRANCO	UNID
6	23	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX COM 2 TORNEIRAS.	UNID
7	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX COM 3 TORNEIRAS.	UNID
8	10	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 76 LTS Á 120 LTS - COR BRANCA.	UNID
9	31	RERIGERADOR FROSTFREE – CAPACIDADE 180LTS Á 250LTS,	UNID
10	10	REFRIGERADOR FROSTFREE (APARTIR 404 LTS)VERTICAL DUPLEX	UNID
11	10	FREEZER VERTICAL , CAPACIDADE DE 121 á 231 LITROS.	UNID
12	22	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 404 LTS A 477 LTS - 2 TAMPAS	UNID

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2. Os pedidos dos equipamentos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

5.7. Os produtos devem ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem devesa informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrera de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com ate cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos entregues deveram ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informação especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/Si e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERA RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (ate 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a se considerado em recebimento provisório.

 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá ate 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

 6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer Ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devera, na oportunidade, informar o nome do Banco e numero da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de administração, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À Secretaria Municipal de administração é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da Secretária Municipal de administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multas:

12.1.3. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

12.1.4. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

12.1.5. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

12.1.6. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.1.7. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

12.1.8. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

12.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

13.1.1 Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado.

13.1.2 Composto por duas unidades distintas, condensadora de cobre (externa) e evaporadora (interna);

13.1.3 Comando remoto total sem fio com "display";

13.1.4 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;

13.1.5 Movimento e controle automático do direcionamento de ar;

13.1.6 Compressores: tipo rotativo ou scroll;

13.1.7 Tensão elétrica de 220v;

13.1.8 Manual de operação e manutenção básica;

13.1.9 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº série da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.

13.2. Da identificação / embalagem dos produtos.

13.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) Nome e website do fabricante;

b) Data do término da garantia;

c) Dados para acionamento da garantia

13.3. Todos os aparelhos devem possuir o GÁS R-40: O GÁS ecológico que não danifica a camada de ozônio, além de ser atóxico e não inflamável. Os aparelhos Split com esse gás são de 50% a 60% mais eficientes.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a)..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

14.2. Caso sejam solicitadas amostras havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14.3. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

16. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS.

16.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

16.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

17.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

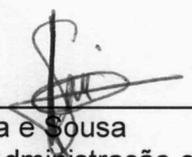
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente licitação.

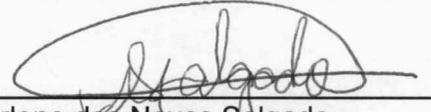
19.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do da ata de Registro de Preço.

19.4. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva s/nº – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

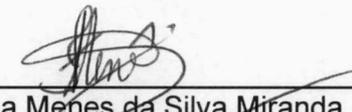
Senador La Rocque/MA, 09 de Junho de 2022.



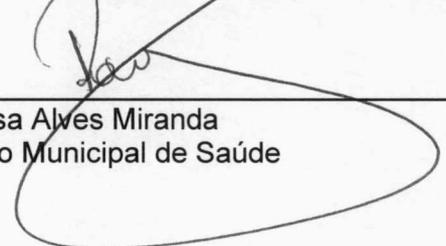
Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento



Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer



Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde